

Edital nº 15/2025 - SEDIS - 1º Retificação em 17/03/2025

Regulamenta o processo seletivo para cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de Professor Formador do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

A Secretária de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria nº 821-R, de 22.05.2012, e considerando o Regimento Geral da UFRN estabelecido pela Resolução nº 009/2018-CONSUNI, de 13 de agosto de 2018, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa GAB nº 01 de 1º de outubro de 2024 e o Parecer nº 00054/2024/PROC/PFUFRN/PGF/AGU, torna público o processo seletivo para cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de Professor Formador para o Sistema UAB, em virtude do atendimento à demanda do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em **ALFABETIZAÇÃO E MULTILETRAMENTO NA ESCOLA DA(S) INFÂNCIA(S)**, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de Professor Formador do Sistema UAB e terá validade de até 05 (cinco) anos, improrrogável, a contar da data de publicação.
- 1.2 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva.
- 1.3 O processo seletivo será realizado com a participação dos docentes ativos da instituição, incluindo os professores substitutos, desde que dentro do prazo de validade do contrato de trabalho.
- 1.4 Em caso de não preenchimento das vagas, será aberto um edital complementar com a participação de professores externos.

2. DAS VAGAS

2.1. A presente seleção visa formação de cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de Professor Formador a fim de desenvolver atividades típicas de ensino junto ao Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Alfabetização e Multiletramento na Escola da(s) Infância(s), conforme áreas do conhecimento do Anexo I.

3. DA RESERVA DE VAGAS

- 3.1. Serão reservadas 27% das vagas para as políticas afirmativas.
- 3.2. Para candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI), o percentual de reserva, de acordo com a Lei 12.990, de 9 de junho de 2014 é de 20%.
- 3.3. Para pessoas com deficiência (PcD), o percentual, de acordo com o Decreto 9.508/2018, é de 5%. Consideramse PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula no 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9.697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.
- 3.4. Para pessoas trans e travestis, o percentual de reserva é de 2%, em cumprimento à Portaria CAPES № 309, de 27 de setembro de 2024.
- 3.5. Caso não haja inscritos ou eventualmente não venham a ser ocupadas todas as vagas dedicadas à reserva estabelecida no item 3.1 deste edital, a Sedis/UFRN procederá à convocação apenas dos candidatos aprovados



na ampla concorrência para as vagas que surgirem.

- 3.6. Os inscritos para reserva de vagas também irão figurar na lista de ampla concorrência. Caso um candidato inscrito com reserva de vaga seja convocado na lista da ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada nos termos do item 3.1, passando a ordem da lista de reserva de vaga para o candidato imediatamente seguinte.
- 3.7. O candidato que desejar concorrer nas vagas reservadas deve indicar, no momento da inscrição, a qual reserva deseja se inscrever, bem como anexar a Auto declaração conforme Anexo II para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti ou laudo médico para pessoas com deficiência.
- 3.8. Para fins de publicação do resultado final do edital, haverá duas listas de aprovados, uma para os candidatos gerais e outra para os que concorrem nas políticas afirmativas.

4. CARGA HORÁRIA E BOLSA

- 4.1. Para desenvolver as atividades de bolsista na modalidade de Professor Formador é exigido o cumprimento de carga horária de 20 horas semanais.
- 4.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.
- 4.3. O valor da bolsa a ser concedida para atividade de bolsista na modalidade de Professor Formador do Sistema UAB é de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta) considerando 1 bolsa para cada 15 horas-aula de acordo com a matriz curricular do curso cadastrada no SisUAB. O professor-formador para área de Trabalho de Conclusão de Curso (I, II e III) receberá 1 bolsa em cada uma das unidades temáticas.
- 4.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulação própria da Capes.
- 4.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 4.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 4.7. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

5. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 5.1. Para se candidatar ao exercício de atividade de bolsista na modalidade de Professor Formador, o candidato deverá comprovar, os seguintes requisitos:
 - a. Ser docente efetivo da UFRN em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva ou professor substituto/temporário.
 - b. Ter titulação mínima de Mestrado.
 - c. Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no Magistério Federal.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico http://sedis.ufrn.br/selecoes/, no período **06 a 20/03/2025**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:
 - 6.1.1. **CADASTRAMENTO** o candidato deverá se cadastrar no sistema Sedis Seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos.
 - 6.1.2. **SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO** após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS Opção LISTAR EDITAIS e, em seguida, escolher a opção do presente Edital de forma a preencher as informações solicitadas e vincular os documentos.



- 6.2. Somente será admitida uma única inscrição por área de conhecimento por candidato para este Edital.
- 6.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
 - a. Documento de identificação com fotografia (frente e verso). São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.
 - b. Cadastro de pessoa física (CPF).
 - c. Comprovante de residência no nome do candidato, cônjuge ou parente (apresentar certidão de casamento ou certidão de união estável ou documento de parentesco), ou ainda contrato de locação do imóvel.
 - d. Diploma de Mestrado devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor.
 - e. Declaração Funcional emitida pelo Sigrh, para fins de comprovação da condição de docente efetivo da UFRN e experiência de no mínimo 1 (um) ano no Magistério Federal (Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e/ou Magistério Superior).
 - Caso seja professor substituto/temporário, deve-se anexar a declaração emitida pelo Sigrh, para fins de comprovação do vínculo de professor substituto/temporário e cópia do contrato de trabalho e seus aditivos.
 - f. Comprovantes das informações de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no Anexo III deste Edital.
 - g. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País.
 - h. Para a reserva de vagas, deverão ser enviados os seguintes documentos:
 - i. Autodeclaração para a para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti conforme Anexo II.
 - ii. Laudo médico para pessoas com deficiência.
- 6.4. A não vinculação dos documentos inseridos no sistema ao presente edital levará ao **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO** do candidato.
- 6.5. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 6.6. A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem enviadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 6.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no caput do item 6.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 6.9. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 6.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 6.10. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 9 deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. Será realizada análise dos documentos comprobatórios de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo III deste Edital.
- 7.2. A análise que trata o item 7.1 será realizada por comissão examinadora, composta por 3 membros titulares e 1 membro suplente, sejam docentes ou servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFRN, a ser designada pela Secretária de Educação a Distância. A comissão para o presente edital foi designada pela



Portaria Eletrônica 49 de 14 de março de 2025, publicada no boletim de serviço nº 47 de 14 de março de 2025, disponível em

https://boletim.ufrn.br/publico/informativo?id=dcjOogMsFRxtweoZhjasbA%3D%3D&focus=conteudo-principal.

- 7.2.1.Para atuação dos membros da comissão deverão ser observadas, as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, a seguir:
- Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
 - I Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
 - II Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
 - III Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

- Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
- 7.3. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo III e sequenciará os pontos atribuídos em ordem decrescente.
- 7.4. Ao(a) candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do Anexo III será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, a isso implicando sua eliminação automática.

8. DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de pontuação.
- 8.2. No caso de empate na pontuação entre os candidatos para a mesma área, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
 - a. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b. Candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na área de conhecimento objeto do processo seletivo;
 - c. Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 8.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 8.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 8.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado da análise da documentação comprobatória e constante no Anexo III caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 11 deste Edital.
- 9.2. Para isso, o candidato deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN www.sedis.ufrn.br, que será apreciado pela comissão examinadora
- 9.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.



- 9.4. Não será permitida juntada de documentos nas solicitações de recurso.
- 9.5. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

10. DO REGIME DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES PARA ATIVIDADE DE BOLSISTA NA MODALIDADE DE PROFESSOR FORMADOR

- 10.1. Os beneficiários deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento de atividades de acordo com as seguintes atribuições:
 - a. Planejar a unidade temática, por meio de um plano de ensino.
 - b. Acompanhar, em conjunto com os tutores, o processo de aprendizagem dos alunos.
 - c. Estruturar a sala de aula no ambiente virtual de aprendizagem.
 - d. Propor as atividades de avaliação, a partir das sugeridas nos materiais didáticos das unidades temáticas.
 - e. Organizar os feedbacks para as atividades de avaliação.
 - f. Propor temáticas de discussão no fórum.
 - g. Realizar a aula de abertura do módulo/unidade temática.
 - h. Realizar a formação dos tutores para a unidade temática.
 - i. Realizar reuniões constantes de orientação com os/as tutores/as para discussão dos conteúdos e das estratégias didático-pedagógicas.
 - j. Propor materiais didáticos complementares, se necessário.
 - k. Participar de reuniões pedagógicas de avaliação do curso.
 - I. Participar dos eventos do curso, como aula inaugural e encerramento.
 - m. Cumprir todas as atribuições e determinações previstas na Portaria CAPES n° 309, de 27 de setembro de 2024 e no Regimento Geral da UFRN estabelecido pela Resolução nº 009/2018-CONSUNI, de 13 de agosto de 2018.
 - n. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
 - o. Participar de reuniões pedagógicas quando convocado(a) pela coordenação do curso ou pela Sedis.
 - p. Ter disponibilidade para viajar aos polos de apoio, quando necessário.
 - q. Colaborar com a coordenação do curso no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento ao aluno.
 - r. Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas.
 - s. Ao final do componente curricular, elaborar relatório sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições.
 - t. Participar, quando convocado, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos.
 - u. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.



11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Quadro 1 –	Cronograma do	processo seletivo.

Atividade	Aprazamento
Lançamento do Edital	06/03/2025
Realização das inscrições	06 a 20/03/2025
Análise da regularidade formal das inscrições	21 a 24/03/2025
Publicação do resultado parcial da homologação das inscrições	25/03/2025
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	26 a 27/03/2025
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	28/03/2025
Publicação do resultado final da homologação das inscrições	31/03/2025
Análise da documentação conforme Anexo III	01 a 02/04/2025
Publicação do resultado parcial da análise da documentação	03/04/2025
Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo III	04 a 07/04/2025
Análise dos recursos administrativos contra o resultado da análise da documentação conforme Anexo III	08/04/2025
Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica da SEDIS/UFRN	09/04/2025

- 11.2. O cronograma estipulado no item 11.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.
- 11.3. Os resultados de todas as etapas do processo seletivo estabelecidas no item 11.1 poderão ser visualizados diretamente na plataforma virtual em que o (a) candidato(a) solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN http://sedis.ufrn.br/selecoes/> e na página eletrônica da SEDIS/UFRN (www.sedis.ufrn.br/selecoes/> e na página eletrônica da SEDIS/UFRN (http://sedis.ufrn.br/selecoes/> e na página eletrônica da SEDIS/UFRN (http://sedis.ufrn.br/selecoes/ e na página eletr

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 12.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN, para fins de convocação.
- 12.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará na obrigatoriedade na concessão e no pagamento da bolsa, cabendo à administração da SEDIS/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.
- 12.4. O exercício das atividades de bolsista na modalidade de Professor Formador não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à SEDIS/UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 12.5. A contratação do(a) candidato(a) selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES. A distribuição desses recursos para o financiamento das bolsas pode ser verificado no site https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/orcamento-evolucao-em-reais
- 12.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 12.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos, bem como o instrumento convocatório referente ao presente processo seletivo serão divulgados na página eletrônica da SEDIS/UFRN e incorporam-se ao



presente Edital para todos os efeitos legais.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 17 de março de 2025.

PROFA. MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO

Secretária de Educação a Distância da UFRN



ANEXO I DO EDITAL 15/2025 - SEDIS

Área curricular objeto do processo seletivo para atividade de bolsista na modalidade de Professor Formador do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em **ALFABETIZAÇÃO E MULTILETRAMENTO NA ESCOLA DA(S) INFÂNCIA(S).**

Áreas de conhecimentos	Formação Exigida	
1- Alfabetização e multiletramento na escola das infâncias	Ter graduação em Pedagogia. Mestrado e/ou Doutorado em Educação, ou áreas afins.	
Descrição: Referenciais epistemológicos que sustentam o fazer na escola da(s) infância(s), em torno das temáticas: crianças, infâncias, culturas infantis no processo de alfabetização.		
 Componentes Curriculares: Fundamentos em alfabetização e multiletramento: a(s) criança(s), a(s) infância(s) e a escola; Introdução à Educação à Distância; A organização do trabalho pedagógico na escola da(s) infância(s): a mediação no processo de alfabetização e multiletramento; Pedagogia da diferença e a educação inclusiva. 		
2- Alfabetização, multiletramento e as linguagens: o diálogo com o conhecimento na escola	Ter graduação em Pedagogia. Mestrado e/ou Doutorado em Educação, ou áreas afins.	
Descrição: O processo de ensinar e aprender e o diálogo interdisciplinar com os conhecimentos e os saberes culturais, sociais e científicos.	ums.	
 Componentes Curriculares: Alfabetização I: linguagem oral e escrita; Alfabetização II: oralidade, cultura escrita e a literatura; Alfabetização e letramento matemático; As linguagens artísticas no processo de alfabetização: o diálogo com as artes visuais e o teatro; As linguagens artísticas no processo de alfabetização: o diálogo com a música e o movimento; Alfabetização midiática na educação da(s) infância(s); 		



 Alfabetização dos conhecimentos social e natural.

3- Desenvolvimento infantil e os processos de alfabetização e de multiletramento

Descrição: Características do desenvolvimento infantil e as suas relações com os aspectos sociais, afetivos, culturais e biológicos. A construção da subjetividade e da diferença humana, a partir das experiências vivenciadas na escola da(s) infância(s).

Componentes Curriculares:

- O desenvolvimento socioemocional, a participação e o protagonismo das crianças e o fazer pedagógico;
- O brincar e a brincadeira no processo de alfabetização e multiletramento
- Metodologia da pesquisa científica e a construção do artigo científico

Ter graduação em Pedagogia.

Mestrado e/ou Doutorado em Educação, ou áreas afins.



ANEXO II DO EDITAL 15/2025 - SEDIS

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,	
	, Residente no município de,
telefone	, email
declaro ser pessoa:	
() negra	
() parda	
() indígena	
() transgênero	
() travesti	
Comprometendo-me a compa	recer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do processo seletivo ou
outro Órgão competente da L	FRN, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, no
termos do § 2º, art. 15, da Ir	strução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei a
sanções previstas em lei, caso	a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artig
2º da Lei nº 12.990/2014.	
	Nestes termos, pede deferimento.
	Local, data e ano.

Assinatura do candidato



ANEXO III DO EDITAL 15/2025 - SEDIS

Quadro de pontuação da análise da documentação exigida para atividade de bolsista na modalidade de Professor Formador do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em **ALFABETIZAÇÃO E MULTILETRAMENTO NA ESCOLA DA(S) INFÂNCIA(S).**

Critérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Título de Doutorado ^a	Na área exigida conforme	
Titulo de Doutorado	Anexo I: 20 pontos	20 pontos
	Em áreas afins: 10 pontos	
	Na área exigida conforme	
Título de Mestrado ^a	Anexo I: 10 pontos	10 pontos
	Em áreas afins: 5 pontos	
Experiência em Magistério Federal (Magistério do		
Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Magistério	10 pontos/semestre	100 pontos
Superior) na modalidade a distância ^b		
Experiência em Magistério Federal (Magistério do		
Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Magistério	8 pontos/semestre	80 pontos
Superior) na modalidade presencial ^b		
	Pontuação Máxima	200 pontos

Nota:

^a A pontuação será atribuída apenas à maior titulação.

b Documento comprobatório: Emitido pela UFRN (Acessar o Sigaa na aba de Ensino> Turmas> Consultar Turmas> Selecionar o nome do docente e a modalidade de ensino> Buscar > Imprimir e salvar como pdf) ou por outra Instituição (portaria, declaração ou similar).

FOLHA DE ASSINATURAS

EDITAL Nº 410/2025 - SEDIS (11.57)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/03/2025 11:02) MARIA CARMEM FREIRE DIOGENES REGO SECRETARIO - TITULAR SEDIS (11.57) Matrícula: ###91#1

Visualize o documento original em https://sipac.ufrn.br/documentos/ informando seu número: 410, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 17/03/2025 e o código de verificação: 2b13618c82